



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 4.464, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.**

“Autoriza alteração de horário em linhas municipais de transporte coletivo durante o período de veraneio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 20 e respectivo parágrafo único da Lei Municipal n.º 1653, de 16 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizada a alteração do horário na linha municipal que especifica, a partir do dia 07 de fevereiro de 2011, considerando a solicitação da comunidade no processo 640/11, conforme a seguir estabelecido:

| <b>I - Linha TCPS/001</b>           | <b>Itinerário</b> | <b>Horário</b>          |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| <b>a) De segunda-feira a sábado</b> |                   |                         |
| 1.                                  | Palmares-Quintão  | das 18:00 para as 17:30 |

**Art. 2.º** A empresa autorizada deverá cumprir integralmente as demais disposições da Lei Municipal n.º 1653, de 16 de dezembro de 2009, e legislação complementar, no que couber, especialmente quanto às tarifas remuneratórias dos serviços.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS),  
em 31 de janeiro de 2011.

LUCIANO SANTANNA BINS  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA  
Secretário de Administração